Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 840, DE 08 DE MAIO DE 2.002

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Suplementar"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), visando atender despesas de custeio, no desenvolvimento de atividades relativas à área de trabalho sócio-educativo no Programa Fortalecendo a Família, com o objetivo de atingir a meta de 90 famílias em nosso município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339039.000 Outros Serv. Terc.-Pessoa Jurídica-Rec.SEADS ..... R$ 11.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322026 Oper. Man. Fundo Mun. Assist. Social ..... R$ 11.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial do Crédito adicional especial autorizado através da Lei nº 789, de 26 de fevereiro de 2.002, na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 251
15 / 05 / 02

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339030.000 Outros Serv. Terc.-Pessoa Jurídica-Rec.SEADS ..... R$ 11.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400322026 Oper. Man. Fundo Mun. Assist. Social ..... R$ 11.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dois (08.05.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal